Câmara

Anexo do Des. n.º 263/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 097

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Corpo de B ombeiros de Prevenção e de Salvamentos Marítimos do Município, subordinado à Diretoria de Serviços Públicos, que terá por finalidade os seguintes serviços:

a) - guarda e proteção dos banhistas;

b) - salvamentos, recuperação e assistência de primeiros socorros aos acidentados e afogados;

c) - auxiliares da manutenção da ordem e da moral nas praias, em consonância com os regulamentos, portarias e normas policiais e municipais;

d) - proteção às provas esportivas, quando realizadas na órla marítima do Município, e

e) - assistência à Prefeitura na elaboração de normas sôbre o uso das praias pelo público.

Artigo 2º - O Quadro de Bombe iros de Prevenção e de Salvamentos Marítimos terá organização para militar e será composto de:

3 (três) 3º Sgt. Comandante - Padrão "F";

6 (seis) Cabos Auxiliares - Padrão "D";

12 (doze) Soldados - Padrão "B" .

Artigo 3º - Ficam suprimidos os cargos conseqüentes da transferência de funcionários para o Corpo de Bombeiros de Prevenção e de Salvamentos Marítimos, óra criado.

Artigo 4º - As atribuições correspondentes aos cargos

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 4/3/65

382/65-C

A 200 - 20.000 - 10/64 - 22x32

Anexo do Des. n.º 263

Prefeitura Municipal de São Vicente

65

LEI Nº 1 097

- Fôlha 2 -

criados serão objeto de regulamento a ser oportunamente baixado pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - É assegurado ao pessoal que compõe os atuais Serviços de Prevençaõ e de Salvamento Marítimos do Município, o direito à opção ao Serviço Público Municipal, caso não deseje concorrer ao Quadro criado por esta Lei.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade , em 8 de Fevereiro de 1 965.

DEF

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.

São Vicente, 5/2/65

353/64.a

900 - 20.000 - 10/64 - 22x32